



Diário Oficial do

CDS ALTO SERTÃO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua da Chácara, Nº
294, Chácara

Telefone



77 3454-3994

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CDS • ALTO SERTÃO

ACESSE: WWW.CDSALTOSERTAO.BA.GOV.BRDiário Oficial do
CDS ALTO SERTÃO

RESUMO

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

- EDITAL REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

CONTRATOS

- CONTRATO DE PROGRAMA Nº 004/2023- CDS ALTO SERTÃO - MALHADA





EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico 012/2023	Data de Abertura: 06/09/2023 às 09:00 No sítio: www.comprasnet.gov.br
-----------------------------------	---

Objeto		
Registro de preços visando futuras e eventuais contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras, protetores e serviços de borracharia (veículos pesados e máquinas) para atender as demandas operacionais deste CDS Alto Sertão.		
Valor Total Estimado		
O valor estimado será disponibilizado após a finalização da abertura/lances da licitação.		
Registro de Preço	Vistoria	Instrumento Contratual
Sim	Não	Ata de Registro de Preços
Documento de Habilitação (veja Item 11 do Edital) *		
Requisitos Básicos: - SICAF ou documentos equivalentes - Certidão Negativa do CNJ - Certidão Consolidada Pessoa Jurídica (TCU) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)		Requisitos Específicos: - HABILITAÇÃO JURÍDICA: - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

* o detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item acima indicado.

Lotes. Exclusivos ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Amostra/Demonstração?	Dec. nº 7.174/2010?
Lotes: 2,4 e 5.	Não	Não	Não
Prazo para envio da proposta/documentação inicial		Prazo para envio da proposta final, após lances	
A partir do 1º dia útil após a publicação do Edital		Até 3 horas após convocação realizado pela Pregoeira no sistema.	
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Para o e-mail: licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br		Para o e-mail: licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br	
Observações Gerais			
Existindo divergência entre o CATSER (sistema comprasnet) e o edital, será prevalecido as informações do edital.			

Relações dos Itens

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do CDS ALTO SERTÃO pelo endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "461398"**.





Sumário do Edital

1. DO OBJETO	3
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
3. DO CREDENCIAMENTO	4
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	5
5. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO E INFORMAÇÕES RELEVANTES PARADIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	10
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
9. DA NEGOCIAÇÃO	13
10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	14
11. DA HABILITAÇÃO	16
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	22
13. DOS RECURSOS	22
14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	23
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	24
16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	24
17. DO TERMO DE CONTRATO	26
18. DO REAJUSTE.....	27
19. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	27
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	27
21. DO PAGAMENTO	27
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO PREGÃO.....	27
23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL	29
24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	29
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	30
26. DO FORO.....	31
27. DOS ANEXOS	32
ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA.....	33
ANEXO II. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	50
ANEXO III. MINUTA DE CONTRATO	52



**PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO/CDS-ALTO SERTÃO, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46.400- 000, neste ato representado pelo Presidente do Consórcio, Sr. Pedro Cardoso Castro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG no 00.709.587- 26, e do CPF no 051.040.335-20; conforme Termo de Posse de Eleição de Presidente da Assembleia Geral do CDS Alto Sertão, e por intermédio da Pregoeira Oficial, a Srª. Rosane da Silva Lima e Equipe de Apoio, designados pelo Exmo. Presidente do Consórcio Cds-Alto Sertão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo as disposições da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos n.º 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485/02, Decreto n.º 5.450 de 31/05/2013 e n.º 2.271/97, Decreto 6.204/2018 e no Decreto n.º 7.746 de 05/06/2013, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2013, Instrução Normativa 01 de 19 de Janeiro de 2013, Decreto n.º 7.709 de 03/04/2013 e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto n.º 10.024, de 20/09/2019 e normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

Data da Sessão	06/09/2023
Horário	09h00min (horário de Brasília-DF)
Local	Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br
Código UASG	461398

1. DO OBJETO

1. Registro de preços visando futuras e eventuais contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras, protetores e serviços de borracharia (veículos pesados e máquinas) para atender as demandas operacionais deste CDS Alto Sertão, conforme as condições especificadas no Termo de Referência.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

12 A licitação será composta por vários lotes conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante apresentar proposta que abranja integralmente o objeto já especificado.





13. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do para o exercício de 2023 na classificação seguinte:

4.122.1.1.005 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS

3.3.90.39.00 1701 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 1701 Material de Consumo

4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo

3. DO CREDENCIAMENTO

31. O custo total anual estimado para a prestação de serviços objeto desta licitação será informado após abertura/lances da licitação e também via processo administrativo.

32. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

33. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

34. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

35. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

36. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br





4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema ou acesso através do portal do ogv

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.3.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

4.3.2. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.2.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br





próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, SE HOUVER;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO E INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.2. A empresa vencedora será aquela que apresentar os menores valores para o fornecimento do objeto ao longo da vigência.

5.3. No valor que vir a oferecer deverá ser incluído todas as despesas com os profissionais, equipamentos, insumos e instalações, bem como taxas, transporte, hospedagem, entrega, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Procedimento.

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br



**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
- 6.2.** O envio da **proposta, acompanhada** dos **documentos de habilitação** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1.** **Valor unitário, valor total do item e valor do grupo;**
- 7.1.2.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de instalação, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 7.3.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos como quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3.2.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às

77 3454 3994Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br



necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

74. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

75. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar à Pregoeira ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

76. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

77. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

78. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

79. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta via sistema comprasnet **que identifique o licitante.**

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br





- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO ITEM QUE TOTALIZE O VALOR GLOBAL** da planilha.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.9. O modo de disputa adotado será aberto/fechado. Este modo de disputa consiste em uma fase aberta a todos os licitantes para ofertarem seus lances, no prazo de 15 (quinze) minutos fixos e, logo em seguida, até 10 (dez) minutos aleatórios, e na sequência é iniciada a fase fechada, onde disputam apenas os licitantes classificados.
- 8.10. A primeira etapa deste modo de disputa se inicia com o envio de lances da sessão pública que terá duração de 15 (quinze) minutos. Após encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 8.11. Encerrado o prazo aleatório de até 10 (dez) minutos, inicia-se a segunda etapa quando o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. Na ausência de, no mínimo, três ofertas (lances fechados) nas condições de que trata o item 7.3., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 8.12. Encerrados os prazos estabelecidos no item 8.11, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos do item 8.11, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 8.14. Quando o Edital se tratar de ampla participação:
- A) Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- B) Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.15. No caso de Edital para participação exclusiva de ME/EPE ou equiparados:
- A) Caso o empate persista após a fase de lances, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- B) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





8.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

8.21.1. prestados por empresas brasileiras;

8.21.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9. DA NEGOCIAÇÃO

91. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.2.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

92. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br





contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

102 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- 10.2.1.** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 10.2.2.** contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 10.2.3.** não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 10.2.4.** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

102.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

102.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

103. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

104. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação¹, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

105. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

106. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.





107. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

108. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

109. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

1010. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

1011. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

¹ Nota Explicativa: Súmula 262 do TCU: “O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;

11.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União nosítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

11.1.2.1. A Consulta Consolidada abrange os seguintes cadastros: **TCU:** Inidôneos - Licitantes Inidôneos; **CNJ:** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **Portal da Transparência:** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

11.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br





condição de participação.

11.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do COMPRASNET, e subsidiariamente, através do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.4.1. Deverá ser apresentado de forma concomitantemente a documentação no SICAF e COMPRASNET, visando visualização dos participantes de forma plena.

11.4.2. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.4.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de até 3 (três) horas**, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Ressalvado o disposto no item 11.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

11.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.10.1. Documento de identidade (RG) e cartão de inscrição no CPF/ME, ou CNH do signatário da proposta, assim como, no caso de procurador, instrumento de mandato com a outorga de poderes para representar o licitante nos atos inerentes ao certame;

11.10.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis,

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br





a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.10.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.10.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.11.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.11.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.11.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.11.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.11.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.11.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.11.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.11.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.12.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br





e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.12.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.12.2.2. é admissível o balanço intermediário², se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.12.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **superiores a 1 (um)**, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.12.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%, do valor estimado da contratação.

11.12.5. No caso de Micro Empreendedor Individual será dispensado o balanço patrimonial e exigida a Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional, do último exercício financeiro exigível, emitida através do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório – PGDAS.

11.12.6. Nos casos em que o Microempreendedor Individual – MEI, não possua período de faturamento, que se enquadre nas condições de declaração de faturamento, exigidas pela Receita Federal do Brasil – RFB, a Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional será substituída pela análise do Capital Social não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação.



**11.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.13.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.13.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.13.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.14. Catálogo dos Pneus Ofertados que comprove especificações (catálogos, folders) de cada item, comprovando todos os dados técnicos e especificações mínimas solicitadas no edital, identificando os itens no catálogo/folders (NÃO serão aceitas declarações para comprovar as características solicitadas);

11.15. Registro de aprovação do INMETRO e garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação;

11.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 3 (três) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração o decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e

77 3454 3994Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br



o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

123.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

124. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

125. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13. DOS RECURSOS

131. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

132. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

132.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso³.

132.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

132.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Decorridos esses prazos, **a Pregoeira terá o prazo de cinco dias para decidir sobre o Recurso**.

133. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

134. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do CDS ALTO SERTÃO, nos dias úteis, no horário de 08:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

141. A sessão pública poderá ser reaberta:

141.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

141.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

142. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

142.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br





a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á **de acordo com os dados contidos no SICAF**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ENTREGA

16.1. O prazo para entrega dos pneus, camaras e protetores e do serviço de recapagem, será de 10 dias úteis ou 15 dias corridos, o que melhor beneficiar a empresa, a contar da data de solicitação/nota de empenho. Os serviços de borracharia precisam ser efetuados no prazo de até 72h.

16.2. A estipulação pode ser revista/prorrogada mediante solicitação fundamentada.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

³ Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

17.2.1.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o CDS Alto Sertão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e **devolvido no prazo de até 3 (três) dias**, a contarda data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses.

17.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.3.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br





fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.3.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

174. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

175. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO REAJUSTE

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no **Item 11** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Item 7** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **item 8** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Item 10** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO PREGÃO

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3.** apresentar documentação falsa;
- 22.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6.** não mantiver a proposta;
- 22.1.7.** cometer fraude fiscal;
- 22.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;





22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, se for o caso.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br





23.1. As sanções por falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou total do objeto são as estabelecidas **no Item 12** do Termo de Referência e na minuta de Contrato, anexos a este Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da sede do CDS ALTO SERTÃO, RUA DA CHÁCARA 294 – CHACARA CEP 46.400-000 CAETITÉ-BA – **encaminhamento urgente da impugnação**.

24.3. Caberá aa Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados aa Pregoeira, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br

24.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24.9. **As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados ao CDS ALTO SERTÃO após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 17 horas (horário de Brasília-DF), serão considerados intempestivos.**

24.10. As demais informações relevantes serão divulgadas mediante publicações no Portal do DIÁRIO OFICIAL no endereço http://cdsaltosertao.ba.gov.br/diario_oficial, bem como no portal COMPRASNET (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), ficando os licitantes interessados em participar do certame orientados a acessá-las.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara – Caetité – Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br





alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. É facultado aa Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12. Ao Presidente do CDS ALTO SERTÃO compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

25.13. A anulação do Pregão induz à do contrato.

25.14. O Edital e seus Anexos está disponibilizado, na íntegra, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, bem como no portal do CDS ALTO SERTÃO http://cdsaltosertao.ba.gov.br/diario_oficial. As demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (77) 3454-3994, ou por meio do e-mail: licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br.

26. DO FORO

26.1. As questões decorrentes deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas, no Foro da comarca cidade de CAETITÉ-BA.

27. DOS ANEXOS

27.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.1.1. ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA

27.1.2. ANEXO II. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

27.1.3. ANEXO III. MINUTA DE CONTRATO

CAETITÉ-BA de 21 de AGOSTO de 2023.

PEDRO CARDOSO CASTRO
PRESIDENTE CDS ALTO SERTÃO



**ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Registro de preços visando futuras e eventuais contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras, protetores e serviços de borracharia (veículos pesados e máquinas) para atender as demandas operacionais deste CDS Alto Sertão.

2. JUSTIFICATIVA**2.1. FORNECIMENTO/SERVIÇOS**

21.1. Trata-se da motivação para aquisição de pneus, câmara de ar e serviços de borracharia para veículos leves, pesados e máquinas pesadas, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, face ao interesse público, que não tem condições de trafegar com os pneus, bastante desgastado colocando em risco os funcionários que trabalham e são transportados nos mesmos. O desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

21.2. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, serão fornecidos pela contratada e deverão ser aprovados pela fiscalização do gestor do contrato e estão contidos no preço orçado.

2.2. DA QUALIFICAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM

22.1. Considerando que os padrões e os níveis de qualidade dos PRODUTOS/BENS/SERVIÇOS a serem fornecidos são usuais no mercado, entende-se que a futura aquisição/contratação se enquadra como de natureza COMUM.

2.3. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP

23.1. Tendo em vista que alguns lotes ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), haverá lotes exclusivos para ME-EPP-COOP, e outros de ampla concorrência.

2.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Não se aplica a subcontratação do objeto licitatório, tendo em vista que não se admite a exigência de subcontratação para o prestação de serviços, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 7º, inciso I e §2º).

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.1. Serão observadas as quantidades, especificações e exigências estabelecidas na tabela abaixo.





OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras, protetores e serviços de borracharia (veículos pesados e máquinas) para atender as demandas operacionais deste CDS Alto Sertão

LOTE 1 - Pneus

Item.	Descrição	Marca	Garantia	Quant.	Unid	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Pneus novos sem câmara 275 / 80R x 22.5			10	UN		
2	Pneus novos 1000- R-20 comum			10	UN		
3	Pneus novos 7-50- R-16			10	UN		
4	Pneus novos 17.5-25 14 lonas			12	UN		
5	Pneus novos 1400 x 24 12 lonas			8	UN		
6	Pneus novos 18.4 R-34 16 lonas (trator de pneu 291			6	UN		
7	Pneus novos 14.9 R-24 8 lonas (trator de pneu 291			6	UN		
8	Pneus novos OTR 11.00-20 16 lonas C1 CS726			6	UN		
9	Pneus novos 10-16.5 8 lonas			6	UN		
10	Pneus novos LT 235-75 R-15			6	UN		
11	Pneus novos 175-70 R-13			12	UN		
12	Pneus novos 14-175-70 R-14			12	UN		
13	Pneus novos 185-65 R-14			12	UN		
14	Pneus novos 23.1 x 26			10	UN		
15	Pneus novos 275/80 x 22.5			10	UN		
TOTAL LOTE 01							

LOTE 02 - Câmaras e Protetores

Item	Descrição	Marca	Garantia	Quant.	Unid	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	Câmaras de Ar 7-50 R-16			8	UN		
17	Câmaras de Ar 1400 x 24			6	UN		
18	Câmara de Ar 18.4 R-34			4	UN		
19	Câmara de Ar 14.9 R-24			4	UN		
20	Câmara de Ar OTR 11.00-20 C1 CS726			6	UN		
21	Protetor 1000 R-20			10	UN		
22	Protetor 17.5-25			10	UN		
TOTAL LOTE 02							

LOTE 03 - Serviços de Recapagem de pneus

Item	Descrição	Garantia	Quant.	Unid	TIPO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	Recapagem de pneus 275 / 80R x 22.5		10	UN	Serviço		
24	Recapagem de pneu 275 / 80R x 22.5		10	UN	Serviço		
25	Recapagem de pneu 1000 R-20 comum		10	UN	Serviço		
26	Recapagem de pneu 7-50 R-16		10	UN	Serviço		
27	Recapagem de pneu 1400 x 24 12 lonas		10	UN	Serviço		

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br





28	Recapagem de pneu 17.5-25 14 lonas	10	UN	Serviço		
TOTAL LOTE 03						

LOTE 04 - Serviços de Borracharia (Leves)					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
29	Alinhamento Veículo Leve	20	UN		
30	Balanceamento Veículo Leve	80	UN		
31	Desmontagem e montagem de pneu 175-70 R-14	12	UN		
32	Desmontagem e montagem de pneu 185-64 R-14	14	UN		
33	Desmontagem e montagem de pneu 235-75 R-15	15	UN		
34	Remoção e substituição de pneu (TROCA) 175-70 R-14	15	UN		
35	Remoção e substituição de pneu (TROCA) 185-64 R-14	14	UN		
36	Remoção e substituição de pneu (TROCA) 235-75 R-15	15	UN		
37	Rodízio de Pneus	10	UN		
38	Vulcanizo de câmara de ar 175-70 R-14	12	UN		
39	Vulcanizo de câmara de ar 185-64 R-14	14	UN		
40	Vulcanizo de câmara de ar 235-75 R-15	20	UN		
41	Vulcanizo de pito câmara de ar 175-70 R-14	12	UN		
42	Vulcanizo de pito câmara de ar 185-64 R-14	14	UN		
43	Vulcanizo de pito câmara de ar 235-75 R-15	10	UN		
44	Vulcanizo pneu sem câmara 175-70 R-14	12	UN		
45	Vulcanizo pneu sem câmara 185-64 R-14	14	UN		
46	Cambagem	10	UN		
TOTAL LOTE 04					

LOTE 05 - Serviços de Borracharia (Pesados)					
Item	Descrição	Quan.	Unid.	Valor. Unit.	Valor Total
47	Remoção e substituição de pneu (TROCA) 1000-20	10	UN		
48	Desmontagem e montagem de pneu 1000-20	10	UN		
49	Vulcanizo de câmara de ar 1000-20	50	UN		
50	Vulcanizo de pito câmara de ar 1000-20	10	UN		
51	Remoção e substituição de pneu (TROCA) 275 / 80R x 22.5	10	UN		
52	Desmontagem e montagem de pneu 275 / 80R x 22.5	10	UN		
53	Vulcanizo de câmara de ar 275 / 80R x 22.5	20	UN		
54	Vulcanizo de pito câmara de ar 275 / 80R x 22.5	10	UN		
55	Remoção e substituição de pneu (TROCA) 7-50- R-16	12	UN		
56	Desmontagem e montagem de pneu 7-50- R-16	10	UN		
57	Vulcanizo de câmara de ar 7-50- R-16	30	UN		
58	Vulcanizo de pito câmara de ar 7-50- R-16	12	UN		

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br



59	Remoção e substituição de pneu (TROCA) 17.5-25	15	UN		
60	Desmontagem e montagem de pneu 17.5-25	15	UN		
61	Vulcanizo de câmara de ar 17.5-25	20	UN		
62	Vulcanizo de pito câmara de ar 17.5-25	10	UN		
63	Remoção e substituição de pneu (TROCA) 1400 x 24	15	UN		
64	Desmontagem e montagem de pneu 1400 x 24	15	UN		
65	Vulcanizo de câmara de ar 1400 x 24	20	UN		
66	Vulcanizo de pito câmara de ar 1400 x 24	10	UN		
67	Remoção e substituição de pneu (TROCA) 18.4 R-34	15	UN		
68	Desmontagem e montagem de pneu 18.4 R-34	15	UN		
69	Vulcanizo de câmara de ar 18.4 R-34	20	UN		
70	Vulcanizo de pito câmara de ar 18.4 R-34	10	UN		
71	Remoção e substituição de pneu (TROCA) 14.9 R-24	15	UN		
72	Desmontagem e montagem de pneu 14.9 R-24	15	UN		
73	Vulcanizo de câmara de ar 14.9 R-24	20	UN		
74	Vulcanizo de pito câmara de ar 14.9 R-24	10	UN		
75	Remoção e substituição de pneu (TROCA) OTR 11.00-20	15	UN		
76	Desmontagem e montagem de pneu OTR 11.00-20	15	UN		
77	Vulcanizo de câmara de ar OTR 11.00-20	20	UN		
78	Vulcanizo de pito câmara de ar OTR 11.00-20	10	UN		
79	Remoção e substituição de pneu (TROCA) 10-16.5	15	UN		
80	Desmontagem e montagem de pneu 10-16.5	15	UN		
81	Vulcanizo de câmara de ar 10-16.5	20	UN		
82	Vulcanizo de pito câmara de ar 10-16.5	10	UN		
83	Deslocamento para prestação de socorro	1000	KM		
84	Manchão grande	10	UN		
85	Manchão médio	10	UN		
86	Manchão pequeno	10	UN		
87	Rodízio de Pneus	10	UN		
88	Alinhamento Veículo Pesado	10	UN		
89	Balanceamento Veículo Pesado	10	UN		
TOTAL LOTE 05					

32 Deverão ser consideradas para efeito de formulação das propostas, as especificações contidas no campo DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, não podendo ser alegado desconhecimento de tal condição por parte dos licitantes.

33 Deverão ser considerados os custos de transporte e entrega no local do evento em Caculé, conforme acima citados.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br



cdsaltosertao





4.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.5 Serão automaticamente desclassificadas as empresas que se enquadrem em uma das situações abaixo ou que não apresentem as certidões exigidas em Lei:

4.5.1 Forem declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital; empresas suspensas de licitar ou contratar com esses mesmos entes federativos – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da CGU.

4.5.2 Empresas que estejam temporariamente suspensas de participar de licitação ou de contratar com a Administração, em qualquer órgão ou entidade, seja federal, estadual, distrital ou municipal, da Administração Pública direta ou indireta.

4.5.3 Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou, ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso perante o Distrito Federal;

4.5.4 Empresas inadimplentes ou que possuam qualquer nota desabonadora junto a quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

4.5.5 Pessoa jurídica que se encontre em recuperação judicial, extrajudicial, ou que tenha sido decretada a falência do empresário e da sociedade empresária, conforme a Lei nº. 11.101/2005.

4.5.6 Certidão positiva do Cadastro nacional de Condenação por improbidade administrativa – CNIA;

4.5.7 Certidão positiva no Cadastro de inidôneos e cadastro de inabilitados do TCU;

4.6 As empresas deverão apresentar nada consta comprovando que não se enquadram nas situações listadas no item 4.5 e subitens.

4.7 Será exigido declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8 Será exigido declaração de que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9 Será exigido nada consta de débito junto ao FGTS e débitos Trabalhistas.

4.10 Será exigido certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07) e que abranja a regularidade com a Seguridade Social (INSS);

4.11 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Fazenda Estadual, em plena validade;

4.12 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Fazenda Municipal, em plena validade;

4.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



**5. FORMA DE FORNECIMENTO**

- 5.1.** O prazo para entrega dos pneus, camaras e protetores e do serviço de recapagem, será de 10 dias úteis ou 15 dias corridos, o que melhor beneficiar a empresa, a contar da data de solicitação/nota de empenho. Os serviços de borracharia precisam ser efetuados no prazo de até 72h.
- 5.2.** A estipulação pode ser revista/prorrogada mediante solicitação fundamentada.

6. VIGÊNCIA E INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 6.1.** O prazo de vigência do instrumento contratual é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 meses.

7. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

- 7.1.** Para fins de cumprimento do disposto do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº8.666/93, o objeto será recebido da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente, pela equipe de Convênios do CDS ALTO SERTÃO, onde será feita a avaliação quanto das conformidades das especificações exigidas neste termo.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Definitivamente, após a aceitação do objeto e atesto da nota/fatura pela Comissão e/ou Área Demandante, abrindo-se o prazo de até 10 (dias) úteis para a realização do pagamento.

- 7.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1.** Compete ao **CONTRATANTE**:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

- 8.2.** Compete à **CONTRATADA**:





8.2.1. Entregar o objeto nos termos definidos neste instrumento;

8.2.2. Suportar todos os custos de fornecimentos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas (inclusive transporte e refeição), securitárias, taxas, fretes, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto deste Termo de Referência;

8.2.3. Suportar todos e quaisquer compromissos e ônus assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.2.4. Apresentar a nota fiscal/fatura referente a prestação dos serviços;

8.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

8.2.6. Manter-se durante toda a execução do Contrato em situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhistas;

8.2.7. Se for o caso, efetuar, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, a anotação de responsabilidade técnica junto à(s) entidade(s) responsável(is) pela fiscalização e fazer prova de regularidade.

83. A CONTRATADA assume a responsabilidade por:

8.3.1. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

8.3.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas seus empregados durante a execução do Objeto.

8.3.3. Eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o Objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

84. É vedado à CONTRATADA:

8.4.1. Veicular publicidade acerca deste Termo de Referência, salvo se obtida expressa autorização escrita do CONTRATANTE; e

8.4.2. Subcontratar seu objeto.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1993, é designada, preliminarmente, como pessoa responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos serviços, a servidora MARINEIA SANTANA, E-MAIL: administrativo@cdsaltosertao.ba.gov.br 77 3454 3994.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br





93. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 08 (oito) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço conforme este Termo de Referência

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

77 3454 3994Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br



10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. REAJUSTE

11.1. O valor proposto pela CONTRATADA será fixo e irrevogável será de 12 (doze) meses.

11.2. Após de 12 (doze) meses, o contrato poderá ser prorrogado, e a taxa reajustada de acordo com os interesses das partes e pesquisa de preço de mercado comprovando que os valores pactuados estão dentro dos praticados.

11.2.1. Em caso de prorrogação, após, decorridos 12 (doze) meses, os valores contratuais poderão ser reajustados utilizando-se a aplicação do índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou índice que venha substituí-lo.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no caso de descumprimento contratual, seja por inexecução parcial ou total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA poderá ser penalizada com as seguintes sanções:

I – **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II – **Multa** conforme tabela abaixo sobre o valor do item prejudicado

ITEM	DESCRIÇÃO	%	INCIDÊNCIA
1	Substituir e fornecer material especificado na licitação por outro de qualidade e tecnologia inferior	4,0%	Por dia e ocorrência
2	Recusar a executar fornecimento	4,0%	Por dia
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	2,0%	Por ocorrência
4	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do gestor do contrato.	0,5%	Por ocorrência
5	Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	0,5%	Por ocorrência

III- **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o CDS ALTO SERTÃO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.1. Será aplicável, cumulativamente ou não com as sanções previstas nos incisos I, III, IV e V as multas previstas no inciso II.

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br



cdsaltosertao





12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CDS ALTO SERTÃO, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CDS ALTO SERTÃO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1. A licitação será feita através de Pregão Eletrônico, do Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE / MENOR VALOR GLOBAL**.

13.2. As estimativas de preços serão indicadas quando da realização da pesquisa de mercado, em atendimento às condições, que dispõem sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a contratação de serviços em geral.

13.3. O custo estimado da contratação deverá ser indicado no edital.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas, sob a Rubrica

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br





4.122.1.1.005 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS
3.3.90.39.00 1701 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO
3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Responsável pela elaboração do Termo de Referência.

Anderson Públio Azevedo Santana
Secretário Executivo CDS – Alto Sertão

15. DA APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

15.1. Com base no inciso II, art. 14 do Decreto 10.024/2019, aprovo o termo de referência.

PEDRO CARDOSO CASTRO
Presidente do CDS ALTO SERTÃO





ANEXO II. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (EM PAPEL PERSONALIZADO DA LICITANTE)

Ao: CDS ALTO SERTÃO/C: Sr. Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO CDS ALTO SERTÃO Nº 012/2023

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta, conforme valores abaixo:

Declaramos que esta proposta tem validade por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura. Declaramos que em nosso preço ofertado estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, sistemas informatizados, entrega e quaisquer outros insumos necessários a assegurar adequada execução do fornecimento objeto desta contratação, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos.

Declaramos que cumpriremos todas as demais condições e requisitos estabelecidos no edital de **Pregão Eletrônico CDS ALTO SERTÃO nº 012/2023** e anexos.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras, protetores e serviços de borracharia (veículos pesados e máquinas) para atender as demandas operacionais deste CDS Alto Sertão

LOTE 1 - Pneus

Item.	Descrição	Marca	Garantia	Quant.	Unid	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Pneus novos sem câmara 275 / 80R x 22.5			10	UN		
2	Pneus novos 1000- R-20 comum			10	UN		
3	Pneus novos 7-50- R-16			10	UN		
4	Pneus novos 17.5-25 14 lonas			12	UN		
5	Pneus novos 1400 x 24 12 lonas			8	UN		
6	Pneus novos 18.4 R-34 16 lonas (trator de pneu 291			6	UN		
7	Pneus novos 14.9 R-24 8 lonas (trator de pneu 291			6	UN		
8	Pneus novos OTR 11.00-20 16 lonas C1 CS726			6	UN		
9	Pneus novos 10-16.5 8 lonas			6	UN		
10	Pneus novos LT 235-75 R-15			6	UN		
11	Pneus novos 175-70 R-13			12	UN		
12	Pneus novos 14-175-70 R-14			12	UN		
13	Pneus novos 185-65 R-14			12	UN		
14	Pneus novos 23.1 x 26			10	UN		
15	Pneus novos 275/80 x 22.5			10	UN		
TOTAL LOTE 01							

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br





LOTE 02 - Câmaras e Protetores							
Item	Descrição	Marca	Garantia	Quant.	Unid	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	Câmaras de Ar 7-50 R-16			8	UN		
17	Câmaras de Ar 1400 x 24			6	UN		
18	Câmara de Ar 18.4 R-34			4	UN		
19	Câmara de Ar 14.9 R-24			4	UN		
20	Câmara de Ar OTR 11.00-20 C1 CS726			6	UN		
21	Protetor 1000 R-20			10	UN		
22	Protetor 17.5-25			10	UN		
TOTAL LOTE 02							

LOTE 03 – Serviços de Recapagem de pneus							
Item	Descrição	Garantia	Quant.	Unid	TIPO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	Recapagem de pneus 275 / 80R x 22.5		10	UN	Serviço		
24	Recapagem de pneu 275 / 80R x 22.5		10	UN	Serviço		
25	Recapagem de pneu 1000 R-20 comum		10	UN	Serviço		
26	Recapagem de pneu 7-50 R-16		10	UN	Serviço		
27	Recapagem de pneu 1400 x 24 12 lonas		10	UN	Serviço		
28	Recapagem de pneu 17.5-25 14 lonas		10	UN	Serviço		
TOTAL LOTE 03							

LOTE 04 - Serviços de Borracharia (Leves)					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
29	Alinhamento Veículo Leve	20	UN		
30	Balanceamento Veículo Leve	80	UN		
31	Desmontagem e montagem de pneu 175-70 R-14	12	UN		
32	Desmontagem e montagem de pneu 185-64 R-14	14	UN		
33	Desmontagem e montagem de pneu 235-75 R-15	15	UN		
34	Remoção e substituição de pneu (TROCA) 175-70 R-14	15	UN		
35	Remoção e substituição de pneu (TROCA) 185-64 R-14	14	UN		
36	Remoção e substituição de pneu (TROCA) 235-75 R-15	15	UN		
37	Rodízio de Pneus	10	UN		
38	Vulcanizo de câmara de ar 175-70 R-14	12	UN		
39	Vulcanizo de câmara de ar 185-64 R-14	14	UN		
40	Vulcanizo de câmara de ar 235-75 R-15	20	UN		
41	Vulcanizo de pito câmara de ar 175-70 R-14	12	UN		
42	Vulcanizo de pito câmara de ar 185-64 R-14	14	UN		
43	Vulcanizo de pito câmara de ar 235-75 R-15	10	UN		

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br



44	Vulcanizo pneu sem câmara 175-70 R-14	12	UN		
45	Vulcanizo pneu sem câmara 185-64 R-14	14	UN		
46	Cambagem	10	UN		
TOTAL LOTE 04					

LOTE 05 - Serviços de Borracharia (Pesados)					
Item	Descrição	Quan.	Unid	Valor. Unit.	Valor Total
47	Remoção e substituição de pneu (TROCA) 1000-20	10	UN		
48	Desmontagem e montagem de pneu 1000-20	10	UN		
49	Vulcanizo de câmara de ar 1000-20	50	UN		
50	Vulcanizo de pito câmara de ar 1000-20	10	UN		
51	Remoção e substituição de pneu (TROCA) 275 / 80R x 22.5	10	UN		
52	Desmontagem e montagem de pneu 275 / 80R x 22.5	10	UN		
53	Vulcanizo de câmara de ar 275 / 80R x 22.5	20	UN		
54	Vulcanizo de pito câmara de ar 275 / 80R x 22.5	10	UN		
55	Remoção e substituição de pneu (TROCA) 7-50- R-16	12	UN		
56	Desmontagem e montagem de pneu 7-50- R-16	10	UN		
57	Vulcanizo de câmara de ar 7-50- R-16	30	UN		
58	Vulcanizo de pito câmara de ar 7-50- R-16	12	UN		
59	Remoção e substituição de pneu (TROCA) 17.5-25	15	UN		
60	Desmontagem e montagem de pneu 17.5-25	15	UN		
61	Vulcanizo de câmara de ar 17.5-25	20	UN		
62	Vulcanizo de pito câmara de ar 17.5-25	10	UN		
63	Remoção e substituição de pneu (TROCA) 1400 x 24	15	UN		
64	Desmontagem e montagem de pneu 1400 x 24	15	UN		
65	Vulcanizo de câmara de ar 1400 x 24	20	UN		
66	Vulcanizo de pito câmara de ar 1400 x 24	10	UN		
67	Remoção e substituição de pneu (TROCA) 18.4 R-34	15	UN		
68	Desmontagem e montagem de pneu 18.4 R-34	15	UN		
69	Vulcanizo de câmara de ar 18.4 R-34	20	UN		
70	Vulcanizo de pito câmara de ar 18.4 R-34	10	UN		
71	Remoção e substituição de pneu (TROCA) 14.9 R-24	15	UN		
72	Desmontagem e montagem de pneu 14.9 R-24	15	UN		
73	Vulcanizo de câmara de ar 14.9 R-24	20	UN		
74	Vulcanizo de pito câmara de ar 14.9 R-24	10	UN		
75	Remoção e substituição de pneu (TROCA) OTR 11.00-20	15	UN		
76	Desmontagem e montagem de pneu OTR 11.00-20	15	UN		
77	Vulcanizo de câmara de ar OTR 11.00-20	20	UN		
78	Vulcanizo de pito câmara de ar OTR 11.00-20	10	UN		





79	Remoção e substituição de pneu (TROCA) 10-16.5	15	UN		
80	Desmontagem e montagem de pneu 10-16.5	15	UN		
81	Vulcanizo de câmara de ar 10-16.5	20	UN		
82	Vulcanizo de pito câmara de ar 10-16.5	10	UN		
83	Deslocamento para prestação de socorro	1000	KM		
84	Manchão grande	10	UN		
85	Manchão médio	10	UN		
86	Manchão pequeno	10	UN		
87	Rodízio de Pneus	10	UN		
88	Alinhamento Veículo Pesado	10	UN		
89	Balanceamento Veículo Pesado	10	UN		
				TOTAL LOTE 05	

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA LICITANTE

Nome Empresarial: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Cidade: _____

UF: _____

Tel/Fax: _____

Banco: Agência: C/C: _____

DADOS DO (RE)PRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA ASSINATURA:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Cidade: _____

UF: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

RG: _____

Órgão Expedidor: _____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

Cidade, UF, data

(assinatura)

Nome do representante legal

Cargo/função

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br



cdsaltosertao





A N E X O VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º.0012/2023 PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, 294 – Bairro: Chácara, Caetité/Bahia – CEP: 46400-000, neste ato representado por seu presidente, o Sr. Pedro Cardoso Castro CPF nº 051.040.335-20 Contratante, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TABELA DE FORNECEDORES E PREÇOS.

3. CADASTRO DE RESERVA

3.1. *O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.*

3.2. *As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.*

4. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

4.2. Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo total de 12 meses.

Nota Explicativa: A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, **respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892, de 2013).**

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima), sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara – Caetité – Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br





6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado **CONTRATO SIMPLIFICADO** específico.

6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou
2. a pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 180 dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O Consórcio pagará à Contratada, pelo fornecimento dos materiais/serviços, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br





fornecimento do material e serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

9.2 O pagamento será efetuado até 15º (décimo quinto) dia útil, do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material;

9.3 O Consórcio reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO FORO

10.1. Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO I - DO CADASTRO DE RESERVA

(deve ser inserida cópia da ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame)

Nota Explicativa: Não havendo licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor deverá ser excluído o Anexo.

Testemunhas:

1. _____

CI/CPF: _____

2. _____

CI/CPF: _____



**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESPÉCIE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO
RESUMO DO OBJETO:	Registro de preços visando futuras e eventuais contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras, protetores e serviços de borracharia (veículos pesados e máquinas) para atender as demandas operacionais deste CDS Alto Sertão.
CRÉDITO DA DESPESA	4.122.1.1.005 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS 3.3.90.39.00 1701 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 1701 Material de Consumo 4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo 4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo
VALOR TOTAL	O valor do presente contrato é de
DATA	
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12 meses.
CONTRATANTE	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, com sede Rua da Chácara 294 Chácara CEP 46400-000
ASSINA PELO CONTRATANTE	Sr. Pedro Cardoso Castro, portador da cédula de identidade RG nº 00.709.587-26, e inscrito no sob o nº CPF nº 051.040.335-20
CONTRATADA	
ASSINA PELA CONTRATADA	

77 3454 3994Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br



AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023. UASG: 461398

Objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras, protetores e serviços de borracharia (veículos pesados e máquinas) para atender as demandas operacionais deste CDS Alto Sertão.

Abertura das Propostas: 06/09/2023 às 09h00min **Site:** www.comprasnet.gov.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Diário Oficial: www.cdsaltosertao.ba.gov.br.

Informações com a Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Apoio Pregão através do e-mail: licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br ou pelo telefone (77) 34543994.

Caetité, 21 de agosto de 2023.

Rosane S. Lima

Pregoeira – CDS Alto Sertão.



**CONTRATO DE PROGRAMA Nº 004/2023- CDS ALTO SERTÃO**

CONTRATO DE PROGRAMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – S. I. M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA - BA E O CDS ALTO SERTÃO.

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n.º 294 Centro, Caetité-Estado da Bahia - CEP, neste ato representado por seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, doravante denominado CDS ALTO SERTÃO e o **MUNICÍPIO DE MALHADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.105.217/0001-70, com sede na Praça Santa Cruz, S/N – Centro, CEP: 46.440-000 – Malhada-BA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente Contrato de Programa, com dispensa de licitação embasada no Inciso XXVI do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, C/C o disposto no Art. 32 do Decreto Federal 6.017/2007, com sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/2007, Lei municipal 076/2021 e pelas demais legislações pertinentes, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a **prestação de serviços de execução e gestão do Serviço de Inspeção Municipal – S. I. M. Consorciado**, pelo CDS ALTO SERTÃO, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Lei Federal nº 1.283/1950 e suas alterações, Decreto Federal nº 9.013/2017 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.032/2019, Instrução Normativa MAPA nº 17/2020, Instrução Normativa MAPA nº 29/2020 e demais legislações e atos normativos vigentes.

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara – Caetité – Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br



**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ÁREA DE ATUAÇÃO**

2.1 A área de atuação do SIM, objeto do presente instrumento será formada pela soma do território do conjunto de municípios aderentes SIM por intermédio do CONSÓRCIO.

2.2 Os produtos de origem animal inspecionados por serviço de inspeção vinculado a consórcio público de Municípios, poderão ser comercializados nos territórios dos Municípios consorciados de mesma unidade da Federação daquele que mantém o registro do produto, atendidos os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa GM/MAPA 29/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO

3.1 O serviço será prestado pelo CONSÓRCIO mediante regime de gestão associada de serviços públicos, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado automaticamente, com anuência das partes, por períodos iguais e sucessivos, observado o que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei de Licitações 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 Este contrato de programa não será a título oneroso, com natureza de bens economicamente não mensuráveis.

4.2 Não haverá transferência de pessoal, cabendo ao CDS Alto Sertão os encargos legais dos seus servidores envolvidos nos serviços de Inspeção Municipal que trata este contrato.

4.2 Cabe ao CDS Alto Sertão arcar com seus próprios encargos pertinentes a transferência parcial dos serviços de Inspeção Municipal que trata este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Por este Contrato obrigam-se as partes a promover a articulação entre os técnicos diretamente envolvidos no processo para a realização das ações necessárias à consecução do contratado. Além das demais obrigações e responsabilidades da Legislação do SIM e do Estatuto do CONSÓRCIO, compete ao CONSORCIADO:

§ 1º Das responsabilidades do CONTRATANTE:

a) Ter Lei e Decreto que regulamentam o SIM atualizadas conforme legislação vigente que discorre sobre a execução do SIM Consorciado;





- b) Atualizar, caso seja necessário, os marcos legais municipais para viabilizar a execução do SIM Consorciado;
- c) Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos do CONTRATADO, aplicáveis à execução dos serviços;
- d) Disponibilizar suporte local necessário para plena execução da atuação do CONTRATADO.
- e) Fornecer dados e informações necessários à prestação adequada dos serviços contratados;
- f) Implementar políticas ou procedimentos para controle dos estabelecimentos inspecionados em parceria com o CONTRATADO;
- g) Comunicar ao CONTRATADO qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto;
- h) Promover capacitações em parceria com o CONTRATADO e demais instituições parceiras, seja para técnicos, empreendedores e manipuladores; e
- i) O CONTRATANTE declara que adota políticas ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor, contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis que comprometam a imagem do CONTRATADO e de seus entes consorciados.

§ 2º Das responsabilidades do CONTRATADO:

- a) Executar os serviços de acordo com as Legislação, Decretos, Normas Técnicas, e demais atos normativos pertinentes vigentes;
- b) Executar os serviços descritos no presente Contrato de Programa, nas condições nele estabelecidas;
- c) Executar as suas receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
- d) Programar, nas rubricas específicas do orçamento anual, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual, de acordo com a sistemática de pagamento da prestação de serviços de acordo com o presente Contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- f) Fica o CONTRATADO, autorizado a publicar resoluções para dirimir dúvidas, e Instruções normativas para regulação técnica da inspeção e fiscalização do SIM, respeitando as competências legais instituídas e as decisões da Assembleia Geral do Consorcio.
- g) Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo de Contrato de Programa;

77 3454 3994

Rua da Chácara, 29-
Bairro Chácara - Caetitê - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br





- h)** Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte ao CONTRATANTE;
- i)** Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer informações do CONTRATANTE, que porventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;
- j)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dos seus servidores e demais trâmites internos, resultantes da execução do contrato de programa, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93; e
- k)** Disponibilizar ao CONTRATANTE as informações contábeis e demonstrações financeiras exigidas segundo a legislação pertinente, relativas ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES

6.1 As partes credenciarão, por escrito, responsáveis com poderes para representá-los em todos os atos praticados referentes à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O exercício pelas partes do direito de fiscalização não as exonera de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui suas responsabilidades, pelo que, designa-se como fiscal deste Contrato o Secretário Executivo do CDS Alto Sertão em exercício.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

8.1 O não cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato de Programa poderá ensejar a suspensão do presente contrato.

8.2. No caso de possibilidade de aplicação de suspensão, a parte causadora será notificada para regularizar a situação no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, sob pena de, após esse prazo, suspensão dos serviços prestados até a regularização do motivo de aplicação da penalidade dívida.

8.3. A suspensão poderá ser de até 30 (trinta) dias.

8.4. As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Contrato decorrer de justa causa devidamente comprovada.

8.5. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

77 3454 3991

Rua da Chácara, 29-
Bairro Chácara – Coetité – Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br





9.1 O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber:

- a) Acordo entre as partes;
- b) Descumprimento de qualquer cláusula para consecução do objeto;
- c) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexecutável;
- d) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando o disposto nas cláusulas do presente Contrato.

§ 1º Quando a rescisão ocorrer motivada pelo CONTRATANTE, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- b) Pagamentos do custo da desmobilização.

§ 2º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, eventual cronograma(s) de execução será(ão) prorrogado(s) automaticamente por igual tempo.

§ 3º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado às partes o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

10.2 No âmbito do Serviço de Inspeção Municipal, aplicam-se, à presente contratação, salvo naquilo que as partes dispuserem em sentido contrário, as leis que disciplinam a matéria.

10.3 A falta de cumprimento, por parte do CONTRATANTE, de qualquer cláusula deste Contrato de Programa e das normas de regulação dos serviços, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas e das demais penalidades previstas na legislação pertinente e no presente instrumento, o CONSÓRCIO deverá encaminhar via ofício à apreciação da Assembleia geral do CONSÓRCIO, para aplicação das sanções e atos reparatórios previstos no Estatuto do CONSÓRCIO.





10.4 No caso de rescisão, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade, garantida a ampla defesa e contraditório, conforme rito e prazos dispostos na decisão da Assembleia Geral do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO

11.1 O CONTRATADO compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Este Contrato de Programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de Termo Aditivo, sendo vedada, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

13.1 O extrato do presente Contrato de Programa e de seus aditivos, caso ocorram, serão publicados no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A responsabilidade do CONSORCIADO, na prestação dos serviços transferidos ao CONSÓRCIO, é subsidiária, nos termos do inciso I, do §2º, do art. 13, da Lei nº 11.107/2005.

14.3 Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO, salvo as vedações do período eleitoral, determinado na legislação específica.

14.4 As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

14.5 Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/2007, Estatuto, decisões da Assembleia Geral do CONSÓRCIO e demais instrumentos legais aplicáveis.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Caetité-Bahia, sede do CDS Alto Sertão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

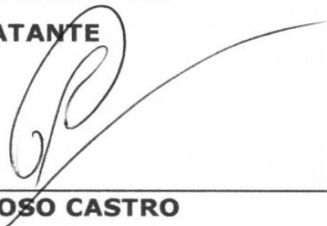
Malhada, 18 de agosto de 2023.



GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS

Prefeito de Malhada - BA

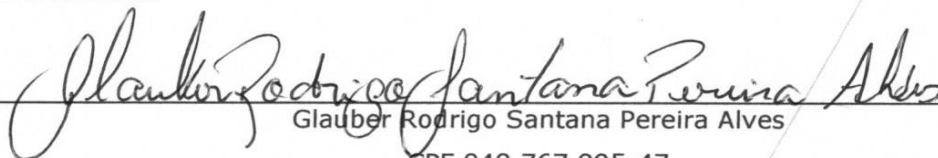
CONTRATANTE



PEDRO CARDOSO CASTRO

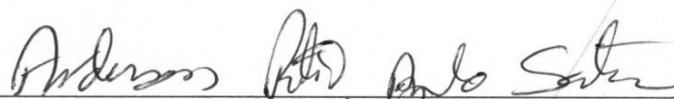
Consórcio De Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

Presidente

TESTEMUNHAS:

Glauber Rodrigo Santana Pereira Alves

CPF 048.767.995-47



ANDERSON PÚBLIO AZEVEDO SANTANA

CPF nº 795.552.255-91



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/DFD0-8609-45CC-433D-10AD> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DFD0-8609-45CC-433D-10AD



Hash do Documento

ec3d463fbb154d5c562ef6a628e102c305dcb83eaf3a78eae67723d813cb2645

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/08/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/08/2023 17:27 UTC-03:00